



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 17 / 05 / 2016

N.º 7580 Pág. _____

_____ Caderno:

LEI 2.803, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a anuir a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ (COPEMARI)**.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a anuir a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscritos no CNP sob nº 76.793.397/0001-88, com sede na Rua Hermes Fontes nº 315, Bairro Batel, Cidade de Curitiba/PR, e a, **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ – COPEMARI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.449.452/0001-34, com sede na Rua Marechal Floriano nº 34, Jardim Luiz XV, neste Município de Ivaiporã/PR, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

§ 1º O Termo de Convênio de Cooperação Técnica de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto formalizar a parceria técnica entre os celebrantes do **PROJETO ECOCIDADÃO II PARANÁ**, visando promover a inclusão e o fortalecimento do catador de material reciclável na cadeia produtiva de reciclagem, capacitando-o técnica e gerencialmente para a gestão dos resíduos sólidos recicláveis, através do apoio e incremento à **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ – COPEMARI**, conforme cronograma de ações definido e acordado entre as partes.

§ 2º As ações a serem desenvolvidas mediante a celebração do respectivo Termo, já estão previstas no Plano de Trabalho estabelecido no Convênio nº 002/2016, entre a **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**.

§3º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as Entidades assinarão o Termo de Convênio de Cooperação Técnica, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2016

§ 4º A vigência do convênio terá efeito de início após cumpridas as formalidades legais e assinado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo e respeitada a vigência estabelecida no Convênio 002/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**, após análise de viabilidade técnica e econômica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (13/5/2016).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal